

Lei Nº 491-A/91.

Janilson Ferreira
PRE. EITO

69

Autorizo o Poder Executivo a
legalizar terrenos e fazer
declaração dos mesmos.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu,
Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições
que a Lei lhe confere;

faco saber que a Câmara Municipal de São
José de Mipibu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a legali-
zar os terrenos pertencente a esta Prefeitura de ca-
lizados na Rua Claro-Relieiro, que em virtude da
parlamentação e ornamentação da mesma, tivemos
conhecimento da existência dos referidos terrenos
pertencente a municipalidade, podendo dar-lhes sem-
pre que ou a quem esta Prefeitura julgar necessá-
rio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu,
em 18 de Novembro de 1991.

Janilson Ferreira
Prefeito

Maria Rita de Cássia F. Ferreira - Sec. Administrativa